

MUNICÍPIO  
ARCOS DE VALDEVEZ

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## **PONTO 10**

***- PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS  
DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS  
PARA LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA EM 2021***

27/11/2020



**Município de Arcos de Valdevez**  
**Câmara Municipal**

**Exmo/a Sr/Sra**

Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

Salvador

**4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ**

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 5472/2020

09-11-2020

**Assunto: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMI PARA LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA EM 2021.**

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artº 25º e ccc) do nº 1 do artº 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e artº 112º do CIMI, junto remeto a V. Exª certidão da deliberação camarária de 06.11.2020, sobre a aprovação do executivo da proposta de fixação das taxas do IMI para liquidação e cobrança em 2021.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

**O Presidente da Câmara,**

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD\_362/01

1395 2020 - MAV

Praça Municipal  
4974-003 Arcos de Valdevez  
Tel: 258 520 500  
Fax: 258 520 509

E-mail: [geral@cmav.pt](mailto:geral@cmav.pt)





## CERTIDÃO

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----**

**CERTIFICA**, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em seis de novembro de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: -----

**PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMI PARA LIQUIDACÃO E COBRANÇA EM 2021:** - Pela Presidência foi apresentada a seguinte Proposta de Fixação das Taxas para Liquidação e Cobrança em 2021 do Imposto Municipal sobre Imóveis: -----

“Conforme o previsto no nº 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo D.L. nº 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c) do nº 1 do mesmo artigo, isto é, prédios urbanos de 0,3% a 0,45%. -----

O Imposto Municipal sobre Imóveis constitui uma relevante fonte de receita para o Município e, como tal, a fixação das suas taxas é uma opção da maior importância na estratégia de gestão dos recursos do município, considerando a situação de pandemia, devemos dar às pessoas um apoio com a redução do valor desta taxa, equilibrando a gestão destas verbas com o reforço do apoio às famílias, às instituições e à economia, que têm vindo a sofrer com a crise que está instalada. -----

Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a aprovar isenções ou reduções de impostos e taxas municipais como o IMT para jovens, o IMI para as famílias, o IRS ou o não aumento das taxas e tarifas municipais, que contribuiram para apoiar os/as arcuenses; -----

Considerando os vários apoios atribuídos pela Autarquia em termos sociais às famílias, jovens, idosos e pessoas com deficiência, no apoio à habitação, na educação e na promoção do emprego; -----

Considerando o conjunto de incentivos ao investimento, nomeadamente a isenção de derrama, a redução das taxas de licenciamento, o IMI e IMT na reabilitação urbana ou turismo em espaço rural; -----

Considerando que a gestão do Orçamento Municipal exige equilíbrio financeiro entre a despesa e a receita, para que Arcos de Valdevez seja um concelho cada vez mais atrativo para viver, trabalhar, investir e visitar; -----

Considerando que se prevê que no próximo ano a receita proveniente do IMI atinja valores idênticos ou inferiores aos do ano anterior; -----

Considerando que a taxa de IMI a propor representa uma redução de cerca de 75% relativamente à taxa máxima prevista na lei, de 0,45%, o que implica um esforço

acrescido na gestão da autarquia, consciente das dificuldades sentidas por muitas famílias, empresas e instituições no período de crise que estamos a atravessar; -----

Considerando que a Câmara tem contribuído para aliviar os orçamentos das famílias, com um conjunto diversificado de apoios, isenção ou redução de taxas e impostos. -----

**Proponho que a Câmara Municipal aprove e proponha à Assembleia Municipal nos termos das alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação das Taxas do IMI sobre os imóveis classificados de prédios urbanos existentes no Município de Arcos de Valdevez, a liquidar e a cobrar no ano de 2021, nos termos dos artigos 1º e 112º do CIMI, pelas seguintes percentagens: -----**

- a) **Fixar a taxa de IMI dos Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI em 0,34%; -----**
- b) **Minoração de 30% da Taxa do IMI, nos termos do nº 6 do mesmo artigo 112º do CIMI, a aplicar aos imóveis objeto de operação de reabilitação urbana na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, e nas Áreas de Reabilitação Urbana, em vigor; -----**
- c) **Minoração de 10% da Taxa do IMI, nos termos do nº 7 do mesmo artigo 112º do CIMI, a aplicar aos prédios habitacionais arrendados na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, e nas Áreas de Reabilitação Urbana, em vigor; -----**
- d) **Majoração de 30% da Taxa de IMI, admitida no nº 8 do artigo 112º do CIMI, a aplicar a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, localizados na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, e nas Áreas de Reabilitação Urbana, em vigor; -----**
- e) **Redução de 50% da taxa do IMI, prevista no nº 12 do artigo 112º do CIMI, a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela isenção a que se refere a alínea n) do nº 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.” -----**

**- Devidamente apreciada e discutida a proposta apresentada pela Presidência, a Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra da Vereadora Dora Brandão, dar-lhe a sua aprovação, nos termos das referidas disposições legais. -----**

**Mais foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 112º do CIMI. -----**

Pela Vereadora Dora Brandão foi apresentada a seguinte Declaração de Voto: ----  
“- Considerando que, como nota prévia, entendemos que a deliberação sobre matéria fiscal deveria ser anterior ao Plano de Atividades e Orçamento, dado tratar-se de receita. -----

- Considerando a informação dada de boa situação financeira do município. -----

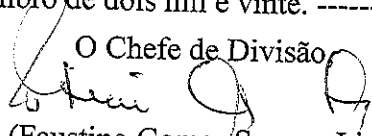
- Considerando que a proposta, ora em discussão, tem uma alteração mínima em comparação com o ano transato.-----
  - Considerando as circunstâncias excepcionais deste ano atípico devido à pandemia Covid 19 , no qual todos os Municípios se encontram em situação económica mais frágil.-----
  - Considerando que as taxas existentes nos concelhos do nosso Distrito no ano 2020, de acordo com a informação recolhida, se situam nos seguintes valores: Arcos de Valdevez 0,35; Melgaço 0,32; Monção 0,30; Paredes de Coura 0,30; Caminha 0,45; Ponte da Barca 0,30; Ponte de Lima 0,32; Valença 0,30; Viana do Castelo 0,37; Vila Nova de Cerveira 0,30. -----
  - Considerando que, tal como disse no ano anterior, os concelhos limítrofes, com características semelhantes, têm todas as taxas mais baixas que as nossas. -----
  - Considerando que no ano anterior a nível nacional a maioria dos municípios desceram as taxas e é expectável que este ano desçam mais. -----
  - Considerando que a política fiscal é importante para fixar as pessoas. -----
  - Considerando que os Arcuenses, em termos gerais, e em média, são muito penalizados em impostos e taxas.-----
- Por estas razões e no mesmo sentido do voto apresentado no ano passado, votei **CONTRA** a proposta apresentada. ”. -----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos(as) os(as) Senhores(as) Vereadores(as) Municipais.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em nove de novembro de dois mil e vinte. -----

O Chefe de Divisão

  
(Faustino Gomes Soares, Lic.)